

Proposta de Emenda Constitucional _____ de 2004
(Dep. POMPEO DE MATTOS)

Acrescenta alínea “a” ao inc. II do art. 29 da Constituição Federal, estabelecendo a realização de segundo turno nas eleições para Prefeito, em municípios com mais de cinquenta mil eleitores até duzentos mil eleitores, e que não atingirem 1/3 dos votos válidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º: O art 29, inc. II da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alínea:

Art. 29

I-

II- eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais duzentos mil eleitores;

a) as regras do art. 77 também serão aplicadas aos municípios com mais de cinquenta mil até duzentos mil eleitores, ***quando o candidato melhor colocado na eleição não obtiver mais de 1/3 (um terço) dos votos válidos.***

Art. 2º: Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação

Justificativa:

As experiências observadas após o instituto do segundo turno em eleições brasileiras, tem se mostrado positivas, concedendo ao eleito o apoio da maioria absoluta da população. Constituiu-se, no decorrer dos últimos anos, em um importante instrumento da democracia, pois, o conjunto de alianças e composições pré-segundo turno, tem propiciado a ampliação do leque ideológico e programático das administrações eleitas.

Este efeito é natural e inegável, afinal, a realização de um segundo turno mobiliza o eleitor que optou por uma candidatura que se mostrou inexpressiva no primeiro, dando a este cidadão a possibilidade de fazer uma nova escolha, agora, por um candidato que mais se aproxime de suas convicções, pois não tem sentido um candidato que não atingiu 1/3 dos votos válidos administrar um município de grande porte.

É importante destacar, também, que a Justiça Eleitoral tem se mostrado bastante ágil e competente, possuindo todas as condições para dar o devido suporte aos municípios abrangidos pela proposta. O advento da urna eletrônica - independente dos ajustes defendidos, como a implantação de impressoras nos terminais e de um sistema mais transparente aos partidos políticos – facilita a realização de dois pleitos em curto espaço de tempo, não havendo maiores dificuldades para o sucesso da ampliação do número de municípios (acima de cinquenta mil eleitores) com eleições em segundo turno.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2004.

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
Vice-Líder da bancada
PDT-RS